



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Senhor **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº PA70149, designado pela Portaria nº 717/2025-GP, de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário da Justiça em 4 de fevereiro de 2025 e, por força da delegação de competência conferida pela Portaria nº 823/2023-GP, de 24 de fevereiro de 2023 e, de outro lado a empresa **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.650.833/0001-23, com endereço na Travessa Curuzú, nº 1245, bairro: Pedreira, CEP: 66.085-431, Telefone: (91) 3351-5367/98404-3373, E-mail: [comercial@poloseguranca.com.br](mailto:comercial@poloseguranca.com.br), cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus representantes legais, Sr. **MÁRCIO ANDRÉ MOSCOSO DA ROCHA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua/PA, e o Sr. **AUGUSTO CÉSAR LOUREIRO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da Cláusula de Paridade de Gênero ao Contrato nº 057/2022, em observância às recomendações da Resolução nº 540/2023 – CNJ, que trata da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina e, terá validade a contar da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

As alterações realizadas neste instrumento têm por fundamento o artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE PARIDADE DE GÊNERO**

Considerando a Resolução nº 540/2023 – CNJ, que trata da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina e às recomendações constantes na Matriz

PA-MEM-2025/16287-C  
ML

1



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.  
Autenticado digitalmente por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 4401729.31131218-9116 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4401729.31131218-9116>  
Documento gerado por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES \*Data e hora: 30/05/2025 09:46



TJPA MEM 2025 16287 C





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

de Constatções da Auditoria nº 10/2024-CNJ, as partes contratantes, por meio deste termo aditivo, acordam que:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) A CONTRATADA deverá observar, sempre que possível, a paridade de gênero na execução do contrato, garantindo que no mínimo 50% das funções sejam ocupadas por mulheres, conforme previsto no artigo 2º da Resolução nº 540/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- b) Para fins desta Cláusula, por mulher compreende-se a mulher cisgênero, a mulher transgênero e a mulher fluida, nos termos do §1º do artigo 2º da referida Resolução.
- c) O percentual de mão de obra estabelecido no instrumento contratual, deverá ser mantido durante toda a execução contratual.
- d) A indisponibilidade de profissionais com a qualificação necessária para o atendimento do objeto contratual não será considerada descumprimento do percentual mínimo exigido, desde que apresente justificativa, detalhando os esforços frustrados para atender à exigência ou as razões para a eventual flexibilização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) A CONTRATANTE deverá fiscalizar o cumprimento da paridade de gênero ao longo de toda a execução do contrato, assegurando a manutenção do percentual mínimo de 50% de mulheres nas funções contratadas, conforme previsto no artigo 2º da Resolução nº 540/2023 do CNJ.
- b) Na hipótese de não preenchimento do percentual mínimo, a CONTRATANTE será responsável por avaliar e validar a justificativa encaminhada pela CONTRATADA, nos termos da cláusula sétima, parágrafo primeiro, do instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº 057/2022 e suas alterações, que não forem modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo. Da mesma forma, fica inalterado o objeto da contratação.

PA-MEM-2025/16287-C  
ML

2



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.  
Autenticado digitalmente por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 4401729.31131218-9116 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4401729.31131218-9116>  
Documento gerado por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES \*Data e hora: 30/05/2025 09:46



TJPA MEM/2025/16287C





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir qualquer conflito oriundo deste aditivo fica designado o foro da comarca de Belém, no Estado do Pará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes e pelas duas testemunhas abaixo relacionadas.

Belém, 13 de maio de 2025.

**MAURÍCIO CRISPINO GOMES**  
Secretário de Administração do TJPA

MARCIO ANDRE  
MOSCOSO DA  
ROCHA:61310514291

Assinado de forma digital por  
MARCIO ANDRE MOSCOSO DA  
ROCHA:61310514291  
Dados: 2025.05.23 16:56:35 -03'00'

**MÁRCIO ANDRÉ MOSCOSO DA ROCHA**  
Polo Segurança Especializada Ltda

AUGUSTO CESAR  
LOUREIRO DA  
SILVA:16585461215

Assinado de forma digital por  
AUGUSTO CESAR LOUREIRO DA  
SILVA:16585461215  
Dados: 2025.05.23 17:00:49 -03'00'

**AUGUSTO CÉSAR LOUREIRO DA SILVA**  
Polo Segurança Especializada Ltda

**Testemunhas:**

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

PA-MEM-2025/16287-C  
ML

3



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.  
Autenticado digitalmente por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 4401729.31131218-9116 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4401729.31131218-9116>  
Documento gerado por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES \*Data e hora: 30/05/2025 09:46



TJPA MEM/2025/16287C



**ONDE CONSTA:**

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	ID FUN-CIONAL	TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO	ACUMULAÇÃO	INDENIZAÇÃO	PERÍODO
Antonio Carlos de Andrade Monteiro	3083527/1	1ª Defensoria Pública Cível de Entrância Especial	3ª Defensoria Pública Criminal de Entrância Especial	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	10/03/2025 a 29/03/2025

**PASSE A CONSTAR:**

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	ID FUN-CIONAL	TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO	ACUMULAÇÃO	INDENIZAÇÃO	PERÍODO
Luiz Antonio Nascimento Ramos	3083810/1	10ª Defensoria Pública Criminal de Entrância Especial	3ª Defensoria Pública Criminal de Entrância Especial	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	10/03/2025 a 29/03/2025

DANIEL AUGUSTO LOBO DE MELO  
Diretor Metropolitano, em exercício.

**Protocolo: 1197394**

**PORTARIA Nº 469/2025-GGP/DM, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

O DIRETOR METROPOLITANO, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo art. 8º, I, da PORTARIA Nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2493149, RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA Nº 348/2025-GGP/DM, de 11 de abril de 2025, publicada no DOE nº 36.201, de 16/04/2025, referente indenização de acumulação, para que:

**ONDE CONSTA:**

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	ID FUN-CIONAL	TITULARIDADE/DESIGNAÇÃO	ACUMULAÇÃO	INDENIZAÇÃO	PERÍODO
Rosineide Miranda Machado	57174689/2	12ª Defensoria Pública de Defesa em Execução Penal	13ª Defensoria Pública de Defesa em Execução Penal	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	07/04/2025 a 16/04/2025

**PASSE A CONSTAR:**

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	ID FUN-CIONAL	TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO	ACUMULAÇÃO	INDENIZAÇÃO	PERÍODO
Rosineide Miranda Machado	57174689/2	12ª Defensoria Pública de Defesa em Execução Penal	13ª Defensoria Pública de Defesa em Execução Penal	7,5% do vencimento-base, nos termos do art. 3º, inciso I e II e único da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	07/04/2025 a 16/04/2025

DANIEL AUGUSTO LOBO DE MELO  
Diretor Metropolitano, em exercício.

**Protocolo: 1197396**

**DESIGNAR SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 499/2025-GGP/DPG, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA Nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2623409; RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público DANIEL AUGUSTO LOBO DE MELO, Id. Funcional nº 57227137/1, para responder pela coordenação do Núcleo de Atendimento Especializado à Família, durante o período de afastamento de férias da titular, a Defensora Pública JACQUELINE BASTOS LOUREIRO, Id. Funcional nº 5895994/1, no período de 05/05/2025 a 17/05/2025 – 13 dias.

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL  
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará.

**Protocolo: 1197506**

**FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 496/2025-GGP-DPG, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA Nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico 2025/2536891; RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Subdefensora Pública-Geral Institucional LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL; Id. Funcional: 55589612/1, referente ao aquisitivo 2022/2023, no período de 23/06/2025 a 04/07/2025 – 12 dias, e de 01/09/2025 a 18/09/2025 – 18 dias.

MARCUS VINICIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO  
Defensor Público-Geral do Estado do Pará, em exercício.

**Protocolo: 1197199**

**PORTARIA Nº 498/2025-GGP-DPG, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA Nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2536891; RESOLVE:

DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico 2025/2619765; RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora pública LARISSA FERREIRA VASCONCELOS; Id. Funcional: 55208195/2, referente ao aquisitivo 2024/2025, no período de 26/06/2025 a 15/07/2025 – 20 dias, e de 15/09/2025 a 24/09/2025 – 10 dias.

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL  
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará

**Protocolo: 1197507**

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024/TJPA. PROCESSO: TJPA-MEM-2025/16287-C.** CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90. CONTRATADA: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.650.833/0001-23. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Armada, nas dependências e instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas na Capital e no interior do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Origem: Pregão Eletrônico de nº. 019/TJPA/2022. OBJETO DO ADITIVO: Inclusão da Cláusula de Paridade de Gênero ao Contrato nº 050/2024, em observância às recomendações da Resolução nº 540/2023 – CNJ, que trata da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina e, terá validade a contar da assinatura deste instrumento. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2025. FORO: Belém/PA. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.

**Protocolo: 1196804**

## LEGISLATIVO

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

Ratifica os Convênios ICMS nºs 12 e 13/2025, celebrados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), nos termos estabelecidos no art. 4º da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, com redação dada pela Lei nº 9.389, de 16 de dezembro de 2021, que "Disciplina o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), e dá outras providências."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam ratificados os convênios a seguir indicados, celebrados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) e publicados no DOU de 28 de fevereiro de 2025 :

I - Convênio ICMS nº 12, de 27 de fevereiro de 2025, que altera disposições do Convênio ICMS nº 199, de 22 de dezembro de 2022 e do Convênio ICMS nº 15, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022;

II - Convênio ICMS nº 13, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de isenção às operações relacionadas à importação de máquinas e equipamentos de apoio terrestre a aeronaves durante o evento da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30) a ser realizado em Belém, Capital do Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO)

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADA CILENE COUTO

DEPUTADO ELIAS SANTIAGO

1ª Secretária

2ª Secretário

**Protocolo: 1197735**



TJPA MEM 2025 16287 C



Autenticado digitalmente por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 4401729.31185406-458 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4401729.31185406-458>

Documento gerado por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES \*Data e hora: 30/05/2025 09:46

